Farmácia da Secretaria	Procedimento Operacional Padrão	Página 1 de 5
Municipal de Saúde de	Dispensação de Medicamentos	
Medianeira		

Dispensação de Medicamentos

OBJETIVOS

Padronizar os procedimentos referentes às atividades de dispensação de medicamentos nas Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira.

PROCEDIMENTO

Orientações Gerais:

- Recepcionar o paciente cumprimentando-o com: "Bom dia, Boa tarde ou Boa noite", conforme o horário;
- Atender o paciente com respeito, calma e atenção;
- Verificar se o paciente já possui cadastro no sistema informatizado do município, de umas das três formas abaixo:
- * digitando o código do paciente que aparece na receita médica;
- * digitando a data de nascimento do paciente e procurando pelo respectivo nome;
- * digitando o nome completo do paciente;
- Uma vez localizado o nome do paciente e verificado que o cadastro está ativo, prosseguir com a dispensação.
- Caso o paciente não possua cadastro ou o mesmo esteja bloqueado, orientá-lo a dirigirse ao setor responsável para regularização;
- Verificar se a Farmácia possui a medicação prescrita. Caso não seja um medicamento padronizado, dar todas as orientações necessárias ao paciente;
- Realizar a dispensação com calma e cuidado, conferindo o nome do medicamento, concentração e apresentação;

- Ao aviar uma receita, sempre orientar de maneira clara ao paciente, quais medicamentos estão sendo dispensados e como deverão ser utilizados, anotando a posologia, como por exemplo: 1 cpr 8/8h (3xdia); 1cpr 12/12h (2xdia), etc;
- As cartelas de comprimidos não devem ser cortadas / fracionadas. Ajustar a quantidade a ser entregue de acordo com a quantidade de comprimidos RDC n° 80, de 11 de maio de 2006;
- Registrar no sistema informatizado da Farmácia todos os dados referentes à dispensação realizada;
- Reter as receitas médicas de medicamentos de retenção obrigatória. As receitas que não tiverem obrigatoriedade de retenção e não forem de uso contínuo, devem ser carimbadas ou riscadas para comprovar o fornecimento. Receitas de uso contínuo devem ser devolvidas, para permitir nova dispensação até o prazo viável do receituário conforme legislação vigente;
- Em caso de qualquer dúvida, consultar o farmacêutico responsável. Jamais dispensar qualquer medicamento tendo dúvidas;
- No caso de atendimento telefônico: atender dizendo o nome do setor (Farmácia), o seu nome e a saudação (bom dia, boa tarde, boa noite);
- Sempre que estiver no setor utilizar jaleco;
- Manter sigilo de assuntos referentes ao setor;
- Evitar a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no setor;
- Durante o período de trabalho manter-se no seu setor, evitando saídas desnecessárias;
- Não utilizar o celular durante o período de expediente;
- Não ingerir alimentos e bebidas no setor de dispensação de medicamentos;
- Evitar conversas paralelas e alheias ao atendimento.

Medicamentos de uso contínuo:

- As receitas de medicamentos de uso contínuo (anti-hipertensivos e hipoglicemiantes, por exemplo) têm validade de *06 (seis) meses* a partir da data de sua emissão. Enquanto persistir o período de pandemia pela covid 19, esse prazo será prolongado para 1 ano;
- Utilizar carteirinha para Medicamentos de uso contínuo, para facilitar o controle do paciente e também da Farmácia. A receita médica de uso contínuo deverá ser grampeada na carteirinha e é imprescindível para a dispensação. Anotar na carteirinha a data do atendimento, o medicamento e quantidade fornecida;
- Os medicamentos de uso contínuo devem ser entregues em quantidade suficiente para um mês de tratamento. Exceções devem ser autorizadas pelo farmacêutico (a).

Insulinas e Insumos para insulino-dependentes:

- No caso dos pacientes que utilizarem insulinas ou insumos, deverá ser feita carteirinha que ficará arquivada na Farmácia, em ordem alfabética. Os dados da carteirinha serão preenchidos de acordo com a receita médica apresentada. Todas as dispensações serão registradas nas mesmas, bem como no sistema informatizado;
- As insulinas só serão entregues ao paciente que trouxer isopor com gelo para o adequado transporte e conservação;
- As insulinas e insumos serão entregues para o período de um mês de tratamento;
- Os insumos serão fornecidos apenas para pacientes insulino-dependentes;
- No caso de gestantes que necessitem de controle glicêmico durante o período gestacional, será fornecido glicosímetro em caráter de empréstimo, o qual deverá ser devolvido à Farmácia ao término do período de uso.

Farmácia da Secretaria	Procedimento Operacional Padrão	Página 4 de 5
Municipal de Saúde de	Dispensação de Medicamentos	
Medianeira		

Medicamentos Antimicrobianos:

- Para dispensação de antimicrobianos, deve-se seguir o disposto na RDC nº 20, de 05/05/2011 Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- A dispensação de medicamentos antimicrobianos somente poderá ser efetuada mediante receita de controle especial (RECEITUÁRIO BRANCO), sendo uma via retida no estabelecimento e a outra devolvida ao paciente;
- As receitas de antimicrobianos têm validade de 10 dias a partir da data de sua emissão;
- Deve-se fazer dupla conferência dos medicamentos antimicrobianos dispensados,
 rubricando no verso da receita retida os funcionários responsáveis pelo atendimento.

Medicamentos sujeitos a controle especial:

- A dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial deve seguir o disposto na Portaria SMS/VS 344/98;
- As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial têm validade de 30 dias a partir da data de sua emissão:
- A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente poderá ser efetuada mediante receita de controle especial ou notificação de receita, de acordo com o medicamento, sendo uma via retida no estabelecimento e a outra devolvida ao paciente;
- Deve-se fazer dupla conferência dos medicamentos sujeitos a controle especial dispensados, rubricando no verso da receita ou notificação retida os funcionários responsáveis pelo atendimento.

Farmácia da Secretaria	Procedimento Operacional Padrão	Página 5 de 5
Municipal de Saúde de	Dispensação de Medicamentos	
Medianeira		

Medicamentos do CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica):

- Os medicamentos do CEAF serão dispensados apenas pelos farmacêuticos responsáveis, utilizando sistema próprio do Estado e seguindo as normas estabelecidas pelo mesmo, de acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.

Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

- Os medicamentos do CESAF são dispensados apenas pelos Farmacêuticos responsáveis conforme protocolo, mediante apresentação de receituário médico, respeitando normas e legislações vigentes.

	Nome	Assinatura	Data
Elaborado por:	Grazielle Chibiaqui Ott		10/01/2018
Aprovado por:	Franciele Patricia Holz		11/01/2018
Implantado por:	Grazielle Chibiaqui Ott		12/01/2018
R Revisar em:	01/06/2022		01/06/2022
R Revisado por:	Grazielle Chibiaqui Ott		01/06/2022